

**COMISSÃO MISTA - MEDIDA PROVISÓRIA N° 881, DE 2019
MEDIDA PROVISÓRIA N° 881, DE 2019**

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° /2019

Suprime-se as alíneas “a” e “b” do inciso II do Art. 18, assim como o próprio inciso II do Art. 18, do texto da Medida Provisória 881, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os incisos em questão, objetos de revogação, tratam sobre o princípio da reciprocidade internacional. Especificamente em questões de empresas de seguros que exercem atividades no Brasil e em outros países, sejam estas nacionais ou estrangeiras, esses artigos revogados pela Medida Provisória preconizam tratamento equiparado e proporcional a estas.

O princípio da reciprocidade é norteador nas relações entre Estados no contexto internacional, em todas as arenas. Assim sendo, seguindo essa lógica de que países permitem e cedem direitos à mesma medida que recebem estes de forma equilibrada, os mesmos direitos dados a empresas brasileiras que atuem em outros países deve ser empregado para empresas estrangeiras desses países que atuem em território brasileiro, seguindo, claramente, adequações na legislação individual.

Assim sendo, acredita-se que a revogação desses artigos que pregam tão tratamento equânime não seria benéfico ao tratamento brasileiro em solo internacional, assim como geraria desacordo no meio empresarial internacional.



Felipe Rigoni

Deputado FELIPE RIGONI

PSB/ES



CD/19656 46284-46